



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI COMPLEMENTAR Nº 063/2015

16 de setembro de 2015.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR 031/2011 QUE INSTITUI, NOS TERMOS DO ART. 182, § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OS INSTRUMENTOS PARA O CUMPRIMENTO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso III e § 2º, inciso I e II, vinculados ao art. 13º da Lei Complementar nº 031, de 14 de julho de 2011, que institui, nos termos do art. 182, § 4º da constituição federal, os instrumentos para o cumprimento da função social da propriedade urbana no município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13º.

III – com área construída inferior a 10% (dez por cento) de sua área superficial, com exceção daquela que estiver destinada exclusivamente à habitação e que esteja em perfeito estado de conservação;

(...)

§ 2º.

I – quando privado, seja de uso gratuito;

II – quando explorado comercialmente, possua projeto devidamente aprovado pelo setor competente da Prefeitura.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de setembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração